



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMBÉ - PROJUDI

Av Roberto Conceição, 532 - 4º andar - Parque São José - Cambé/PR - CEP: 86.192-550 - Fone: 43 3572-9203 - E-mail:

cambejuizadoespecialcivelecriminal@tjpr.jus.br

Autos nº. 0002607-25.2022.8.16.0056

Processo: 0002607-25.2022.8.16.0056

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Pagamento

Valor da Causa: R\$9.119,49

Exequente(s): • D'COLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA (CPF/CNPJ: 08.609.744/0001-10)

Rua José Campi, 148 - Jardim Boa Vista - CAMBÉ/PR - CEP: 86.191-430

Executado(s): • ALEX EDUARDO GIMENES OSTI - COMERCIO DE ALIMENTOS (CPF /CNPJ: 18.298.269/0001-61)

Rua Professora Zelda C. Kursi Mastriani, 328 - Planta São Francisco - CAMBÉ /PR - CEP: 86.182-530 - Telefone(s): (43) 99822-6661

• Alex Eduardo Gimenes Osti (RG: 98540865 SSP/PR e CPF/CNPJ: 078.895.799-69)

Rua Professora Zelda C. Kursi Mastriani, 328 - Planta São Francisco - CAMBÉ /PR - CEP: 86.182-530

Autos n. 0002607-25.2022.8.16.0056:

Cumprimento de Sentença

Exequente: D'COLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS

LTDA

Executados: ALEX EDUARDO GIMENES OSTI - COMERCIO DE

ALIMENTOS e Alex Eduardo Gimenes Osti

SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma da Lei 9.099/95.

Diante do cumprimento da obrigação/pagamento, conforme informação do próprio exequente (cf. petição de seq. nº 224.2/3), o único caminho a trilhar é a extinção da execução. Portanto, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (a fase de cumprimento de sentença), o que faço com fulcro no artigo 924, inciso II combinado com o artigo 925, ambos do Código de Processo Civil.

Por consequência lógica, proceda-se o cancelamento do leilão agendado no evento de nº 224.1, comunicando-se o leiloeiro designado, assim como o levantamento da penhora de seq. nº 159.1 (fl. 02), bem como a baixa das restrições de transferência lançadas sobre o veículo discriminado no comprovante de inclusão de restrição veicular de seq. nº 200.1/2, via Sistema Renajud.



/95).

Sem custas processuais e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099

Após, arquivem-se, com as cautelas de praxe.

Cambé/PR, datado e assinado digitalmente.

Patricia de Mello Bronzetti Ávalos

Juíza de Direito

